

Faixa II

Situação atual			Situação nova		
Denominação do cargo	Parte e Tabela	Referência	Denominação do cargo	Parte e Tabela	Referência
Auxiliar de Laboratório	TP	15	Auxiliar de Laboratório	PE-III	11
Auxiliar de Laboratório	TP	21			
Auxiliar de Laboratório	TP	25			
Auxiliar de Laboratório	TP	28			
Auxiliar de Laboratório	TP	31			
Auxiliar de Laboratório	TP	34			
Auxiliar de Laboratório	TP	38			
Auxiliar de Laboratório	TP	44			
Carpinteiro	TP	21	Carpinteiro	PE-III	10
Carpinteiro	TP	25			
Carpinteiro	TP	31			
Contra-Mestre	TP	38	Contra-Mestre	PE-II	12
Contra-Mestre	TP	41			
Eletricista	TP	28	Eletricista	PE-III	10
Eletricista	TP	38			
Encanador	TP	28	Encanador	PE-III	10
Encanador	TP	31			
Auxiliar de Escritório	TP	5	Escriturário (Nível I)	PE-III	11
Auxiliar de Escritório	TP	15			
Datilógrafo	TP	21	Escriturário (Nível I)	PE-III	11
Datilógrafo	TP	25			
Datilógrafo	TP	31			
Datilógrafo	TP	38			
Datilógrafo	TP	41			
Escriturário	TP	23	Escriturário (Nível I)	PE-III	11
Escriturário	TP	34			
Escriturário	TP	38			
Tesoureiro Auxiliar	TP	34	Escriturário Nível I)	PE-III	11
Forneiro	TP	31	Forneiro	PE-III	10
Gráfico	TP	28	Gráfico	PE-III	10
Gráfico	TP	38			
Mecânico	TP	34	Mecânico	PE-III	10
Mecânico	TP	38			
Mecânico	TP	41			
Macheiro	TP	28	Macheiro	PE-III	10
Marceneiro	TP	25	Marceneiro	PE-III	10
Marceneiro	TP	28			
Marceneiro	TP	31			
Mestre	TP	41	Mestre de Oficina	PE-III	13
Mestre	TP	44			
Mestre	TP	46			
Moldador	TP	28	Moldador	PE-III	10
Moldador	TP	38			
Motorista	TP	28	Motorista	PE-III	10
Motorista	TP	31			
Motorista	TP	34			
Motorista	TP	38			
Motorista	TP	41			
Pedreiro	TP	21	Pedreiro	PE-III	10
Pedreiro	TP	28			
Rebarbador	TP	28	Rebarbador	PE-III	10
Sondador	TP	28	Sondador	PE-III	10
Sondador	TP	31			

Faixa III

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Denominação de Cargo	Parte e Tabela	Referência	Denominação de Cargo	Parte e Tabela	Referência
Almoxarife	TP	44	Almoxarife	PE-III	14
Chefe de Seção	TP	II	Chefe de Seção (X)	PE-II	19
Desenhista	TP	38	Desenhista	PE-III	15
Desenhista	TP	41			
Encarregado	TP	46	Encarregado de Setor (X)	PE-II	16
Encarregado	TP	48			
Encarregado	TP	51			
Escriturário	TP	41	Escriturário (Nível II)	PE-III	14
Escriturário	TP	44			
Tesoureiro Auxiliar	TP	48	Escriturário (Nível II)	PE-III	14
Técnico de Contabilidade	TP	51	Técnico de Contabilidade	PE-III	15
Tradutor	TP	41	Correspondente-Tradutor	PE-III	15

(X) (Administração — Pessoal — Comunicação — Transportes — Material — Finanças — Patrimônio)

Faixa IV

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Denominação de Cargo	Parte e Tabela	Referência	Denominação de Cargo	Parte e Tabela	Referência
Chefe de Seção	TP	X	Chefe de Seção Técnica	PE-II	23

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre a aplicação do artigo 37 do Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, ao pessoal do Instituto de Pesquisas Tecnológicas, regido pela "C.L.T."

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os salários e as denominações das funções do pessoal do Instituto de Pesquisas Tecnológicas, regidos pela C.L.T., passam a ser as constantes nas Tabelas Anexas, obedecido o disposto no artigo 37 do Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, na seguinte conformidade:

Anexo I — Funções cujos servidores estão sujeitos a 44 horas semanais;
Anexo II — Funções cujos servidores estão sujeitos a menos de 44 horas semanais.

Artigo 2.º — Ficam mantidos para os atuais servidores os salários que ultrapassem aqueles fixados para a respectiva função nas Tabelas Anexas.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Autarquia.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 1970

Maria Angelica Galazzi, Responsável pelo S.N.A.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO NOVA	Salário
Diretor Técnico (Divisão nível II) .. .	Diretor Técnico (Divisão nível II) .. .	2.800,00
Assistente Técnico de Direção — II .. .	Assistente Técnico de Direção — II .. .	2.660,00
Encarregado de Setor Técnico .. .	Encarregado de Setor Técnico	1.960,00
Assistente Administrativo de Divisão .. .	Analista para Orçamento Programa — I .. .	1.820,00
Assistente Social .. .	Assistente Social .. .	1.720,00
Bibliotecária .. .	Bibliotecária .. .	1.720,00
Engenheiro .. .	Engenheiro .. .	1.720,00
Farmacêutico .. .	Farmacêutico .. .	1.720,00
Geólogo .. .	Geólogo .. .	1.720,00
Químico .. .	Químico .. .	1.720,00
Programador .. .	Programador .. .	1.012,50
Encarregado de Setor .. .	Encarregado de Setor (x) .. .	937,50
Desenhista .. .	Desenhista .. .	810,00
Técnico de Contabilidade .. .	Técnico de Contabilidade .. .	810,00
Técnico de Laboratório .. .	Técnico de Laboratório .. .	810,00
(x) Escriturário (Nível II) .. .	Escriturário (Nível II) .. .	750,00
Perfurador-Conferidor .. .	Perfurador-Conferidor .. .	645,00
Auxiliar de Laboratório .. .	Auxiliar de Laboratório .. .	600,00
Escriturário (Nível I) .. .	Escriturário (Nível I) .. .	600,00
Carpinteiro .. .	Carpinteiro .. .	555,00
Eletricista .. .	Eletricista .. .	555,00
Encanador .. .	Encanador .. .	555,00
Ferreiro .. .	Ferreiro .. .	555,00
Fotógrafo .. .	Fotógrafo .. .	555,00
Fundidor .. .	Fundidor .. .	555,00
Gráfico .. .	Gráfico .. .	555,00
Marceneiro .. .	Marceneiro .. .	555,00
Mecânico .. .	Mecânico .. .	555,00
Motorista .. .	Motorista .. .	555,00
Pedreiro .. .	Pedreiro .. .	555,00
Pintor .. .	Pintor .. .	555,00
Soldador .. .	Soldador .. .	555,00
Atendente .. .	Atendente .. .	442,50
Telefonista .. .	Telefonista .. .	442,50
Vigia .. .	Vigia .. .	442,50
Continuo-Porteiro .. .	Continuo-Porteiro .. .	382,50
Cozinheiro .. .	Cozinheiro .. .	382,50
Jardineiro .. .	Jardineiro .. .	382,50
Servente .. .	Servente .. .	382,50

(X) — (Administração — Pessoal — Comunicação — Transportes — Material — Finanças — Patrimônio).

ANEXO II

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO NOVA	Salário
Advogado .. .	Procurador .. .	860,00
Engenheiro .. .	Engenheiro .. .	860,00
Médico .. .	Médico .. .	860,00
Vigia .. .	Vigia .. .	295,00

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre alteração da Programação Orçamentária da Despesa, para o corrente exercício, de que trata o Decreto n.º 52348, de 5 de janeiro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada, em parte, a Programação Orçamentária da Despesa, da Administração Geral do Estado, para o corrente exercício, aprovada pelo Decreto n.º 52348, de 5 de janeiro de 1970, para fins de atendimento de despesas referentes a Companhia Metropolitana de Águas de São Paulo (COMASP).

Artigo 2.º — A alteração de que trata o artigo anterior, será observada de conformidade com a tabela anexa a este Decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro — Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 1970

Maria Angelica Galazzi — Responsável pelo S.N.A.